



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 2
109/2022
Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 025 /2022
PROCESSO Nº 109 /2022

~~AS COMISSÃO(ÕES) DE:~~

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Parada do Animal de Estimação (Parada Pet), e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego (Jerry Bolsas), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Dia da Parada do Animal de Estimação (Parada Pet), a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de dezembro.

Art. 2º - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de março de 2022.


Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o Dia da Parada do Animal de Estimação (Parada Pet), a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de dezembro.

A Parada Pet visa contar com a participação das famílias, com seus animais de estimação.

Certamente, o evento reunirá diversos voluntários monitores e passeadores, para levar os animais para caminhar e se exercitar na guia, em um dia de passeio e diversão.

Pelo exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diadema, 07 de março de 2022.


Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO
(JERRY BOLSAS)